



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58**

LEI Nº 388, de 06 de maio de 2025.

Dispõe Sobre: Institui o Projeto “FOCO NO ENEM: Uma Preparação Eficiente”, no âmbito do Município de Riachão/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Riachão/PB, o projeto “FOCO NO ENEM: Uma Preparação Eficiente”, com a finalidade de oferecer curso preparatório gratuito para estudantes que almejam prestar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º O curso preparatório visa garantir ensino de qualidade, orientação estratégica e suporte educacional a estudantes do município, com vistas ao ingresso no ensino superior.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do projeto:

- I– Oferecer aulas de reforço nas disciplinas exigidas pelo ENEM;
- II– Desenvolver habilidades de leitura, interpretação e resolução de questões;
- III– Promover aulas práticas e teóricas, inclusive de redação;
- IV– Realizar simulados periódicos com correção e feedback;
- V – Acompanhar individualmente alunos com dificuldades específicas.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO E METODOLOGIA

Art. 4º O projeto é destinado a estudantes do ensino médio, egressos da rede pública e demais interessados em prestar o ENEM.

Art. 5º O curso terá metodologia mista, com:

- I – Aulas expositivas e práticas;
- II – Produção de textos e análise de redações anteriores;
- III – Revisões intensivas nos períodos que antecedem a prova;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58**

IV – Aplicação de simulados quinzenais;

V – Aulas presenciais aos sábados no auditório da Escola Municipal Menino Jesus.

CAPÍTULO IV

DA DURAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 6º O curso será realizado em ciclo de 6 (seis) meses, com início preferencial em maio e término anterior à realização do ENEM.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela execução, coordenação pedagógica, seleção de profissionais e gestão administrativa do projeto.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

Art. 8º A avaliação dos participantes será contínua, com base:

I – No desempenho em simulados;

II – Na produção textual e participação nas aulas;

III – No acompanhamento individualizado dos resultados.

Art. 9º Espera-se como resultado:

I – Aumento do índice de aprovação de estudantes no ENEM;

II – Melhoria da confiança e desempenho dos alunos nas provas;

III – Promoção do acesso ao ensino superior público e privado.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E PARCERIAS

Art. 10 O custo estimado para a implementação e execução do projeto durante os 6 (seis) meses de vigência será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme a seguir discriminado:

I – **Salários dos Professores:** R\$ 1.000,00 mensais por profissional, sendo 5 (cinco) professores.

Valor estimado: **R\$ 5.000,00 por mês**

II – **Material Didático (apostilas, impressões, simulados):**

Valor estimado: **R\$ 500,00 por mês**

Art. 11 O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, escolas e universidades, bem como captar patrocínios e apoios para reduzir os custos do projeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58**

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO

Art. 12 A divulgação do projeto será realizada por meios físicos e digitais, incluindo redes sociais, cartazes em instituições de ensino e outras formas acessíveis à população, com apoio da Secretaria de Educação e demais órgãos parceiros.

CAPÍTULO VIII

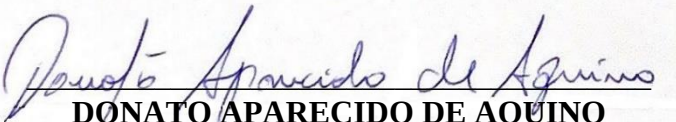
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachão, em 06 de maio de 2025.


DONATO APARECIDO DE AQUINO
Prefeito Constitucional